



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS, SC.

Pregão Presencial nº 17/2022

ODA ACAMENTOS TÊXTEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.817.733/0001-38, com sede na Rua Guaíba, nº 116- sala 01, bairro Progresso, na cidade de Blumenau/SC, CEP 89.027-220, neste ato representada por representante legal, vem por meio desta, apresentar **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto no processo licitatório em epígrafe, perante essa distinta administração que de forma absolutamente coerente declarou à contrarrazoante vencedora do processo licitatório em questão.

1. SÍNTESE DO CERTAME

No mês de agosto de 2022, procedeu-se a abertura do certame em epígrafe, sendo registrado após a etapa dos lances, o menor preço da empresa Cotex Textil Ltda, sendo que a recorrida sagrou-se na 4ª posição de melhor oferta.

Após, as empresas melhores classificadas foram convocadas para apresentarem suas amostras, conforme se extrai do caderno licitatório. Todavia, algumas empresas não apresentaram suas amostras e outras tiveram sua reprovação.

Assim, a empresa Oda Acabamentos Têxteis Ltda foi convocada para apresentar sua amostra, sendo que o fez dentro do prazo legal concedido pela Administração.

Posteriormente a apresentação da amostra, foi convocado nova sessão pública a fim de averiguar os documentos de habilitação da empresa recorrida, sendo que na oportunidade restou devidamente habilitada no pregão em epígrafe.

Nesse ato, o recorrente Vale Sul (5ª colocada na ordem geral) apresentou intenção de recurso nos seguintes termos:

A empresa VALE SUL CONFECÇÕES EIRELI, manifesta em ata que a empresa ODA ACABAMENTOS TÊXTEIS LTDA, não apresentou, individualmente atestado de capacidade técnica dos itens bermuda e short-saia. O resultado da licitação fica condicionado a análise do recurso apresentado pela empresa VALE SUL CONFECÇÕES EIRELI.

Nas razões recursais, a recorrente não apresentou NENHUM ELEMENTO, na verdade, sequer mencionou qualquer irregularidade ou desconformidade com base na motivação do recurso, até porque, todos os documentos solicitados foram enviados e condizem.

Contudo, conforme se observa dos documentos anexos ao processo licitatório, a empresa apresentou os respectivos documentos comprobatórios de sua habilitação a fim de suprir as exigências editalícias, sendo infundada as alegações aventadas.



2. CONTRARRAZÕES

Inconformada com a decisão que habilitou a empresa Oda Acabamentos Têxteis, a recorrente, tenta de todo modo se consagrar vencedora do certame, todavia, sem qualquer fundamento.

É nítido observar que o único intuito da recorrente é tumultuar e atrasar o objeto deste certame, pois suas alegações e razões recursais não possuem qualquer fundamentação ou validade jurídica em virtude da motivação recursal interposta durante o processo licitatório.

Assim, para melhor elucidação sobre o tema, passasse a expor de forma detalhada.

2.1 PRELIMINAR - Admissibilidade do Recurso – Falta de interesse e motivação

A Lei 10.520/2002 em seu inciso XVIII do art. 4º, prevê que:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

Nesse quesito, a hermenêutica da norma deve ser feita de forma gramatical, não necessitando de conhecimentos extremos ou específicos para verificar a obrigatoriedade de motivação da intenção de recurso.

Sendo assim, era de competência da recorrente no momento de declaração de habilitação da empresa recorrida, apresentar suas motivações na sessão pública do certame, sendo que na falta deste, a recorrente não cumpre com um dos pressupostos de admissibilidade de recebimento da manifestação de interposição do recurso: **a motivação e interesse.**

Diante disto, o recurso não poderá ser conhecido, diante da ausência de motivação constada na ata da realização do pregão e das razões recursais apresentadas. Isso porque, a intenção de recurso tinha como objeto a habilitação da empresa, enquanto o recurso apresentado foi referente as amostras, ou seja, objeto diverso da intenção de recurso.

No mesmo sentido, leciona Joel de Menezes Niebuhr:

"Os licitantes devem declinar, já na própria sessão, os motivos dos respectivos recursos. Dessa sorte, aos licitantes é vedado manifestar a intenção de recorrer somente para garantir-lhes a disponibilidade de prazo, porquanto lhes é obrigatório apresentar os motivos dos futuros recursos. E, por dedução lógica, **os licitantes não podem, posteriormente, apresentar recursos com motivos estranhos aos declarados na sessão. Se o fizerem, os recursos não devem ser conhecidos.** Obviamente, o licitante não precisa tecer detalhes de seu recurso, o que será feito, posteriormente, mediante a apresentação das razões por escrito. Contudo, terá que,



na mais tênue hipótese, delinear seus fundamentos" (Joel M. Niebuhr, Pregão Presencial e Eletrônico, Ed. Fórum, 6ª Ed.).

De igual modo, o edital em questão prevê em seu item 6.1.18 e 8.3 o seguinte:

6.1.18 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora de cada item, proporcionando a seguir, oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na preclusão do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão, a síntese das razões de recurso apresentadas, e a faculdade do recorrente de apresentar razões no prazo de 03 (três) dias, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, contados do término do prazo do recorrente.

8.3 – A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recurso.

Ainda, o edital no item 8.7 determina que *“É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes”*.

Em razão da discrepância da motivação recursal e as razões apresentadas, o arquivamento sumário do recurso é a medida que se impõe.

Além do todo exposto, corroborasse o alegado com o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União:

No pregão, o exame do registro da intenção de recurso deve limitar-se à verificação dos requisitos de sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, não podendo o mérito do recurso a ser julgado previamente à apresentação das razões e contrarrazões recursais. (Tribunal de Contas da União. Acórdão n. 1168/2016, Plenário, Relator: Bruno Dantas. Brasília, DF, 11/05/2016).

Portanto, diante da preclusão do direito ao recurso, tendo em vista que não houve o interesse e a motivação referente as alegações aduzidas nas razões recursais, sendo que estas não demonstram qualquer relação com a intenção registrada na sessão, necessário se faz o indeferimento sumário do recurso protocolado.

2.2 MÉRITO

Caso superada a preliminar de rejeição sumária do recurso e seja considerado admissível, no mérito pugna pela improcedência, pelos seguintes motivos.

Este documento foi assinado digitalmente por Lucas Fachi.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4EB8-398B-DA6D-4F60.



Além de imputar supostas falhas nas amostras, imputa que a maioria das peças estão com medições menores e/ou em desacordo com o solicitado no edital.

Todavia, quanto a suposta divergência no tamanho das amostras, não merecem prosperar. Isso porque, verifica-se das imagens anexadas pelo recorrente que as amostras estão “encolhidas/amassadas”, ou seja, o licitante visando a reprovação das amostras ajustou a amostra em cima da bancada da melhor forma para satisfazer suas medidas.

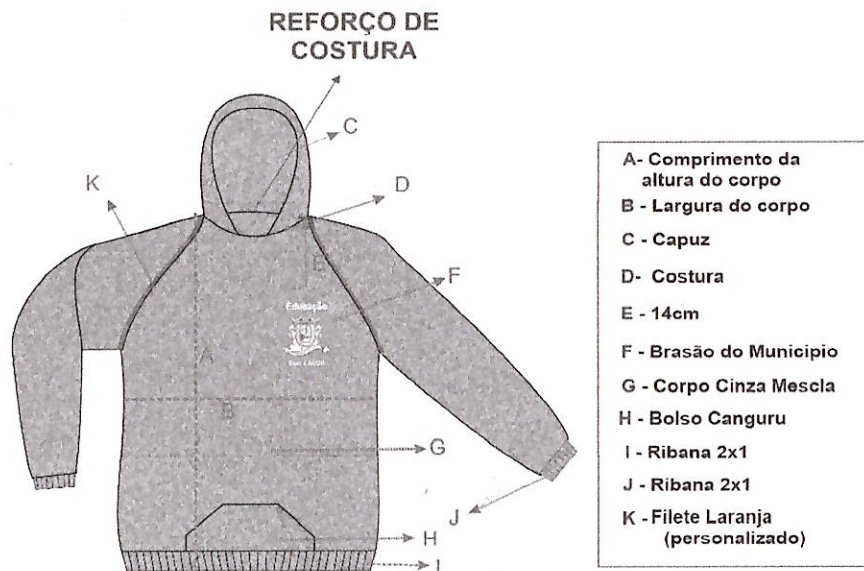
Portanto, impugna-se que as amostras apresentadas estão em desacordo com o edital, pois verificou-se que todas satisfazem integralmente as exigências do edital.

No mais, especifica-se as impugnações as razões recursais interpostas.

2.2.1 Blusa Moletom

O recorrente afirma somente existe o filete personalizado na parte frontal do moletom e que isso acarretaria sua inabilitação.

Todavia, verifica-se que conforme imagem extraída do edital é de fácil percepção que somente há obrigatoriedade do filete na parte frontal do moletom, conforme imagem:



Desta forma, o moletom atende as exigências editalícias em sua integralidade.

2.2.2 Calça Tactel e Bermuda Masculina

Aduz o recorrente que a calça tactel e a bermuda masculina possuem costuras tortas e sujas (sobras de linha) no cós laterais e bainhas ainda com a presença de pregas nas costuras.



Todavia, quando da entrega dos materiais estes estavam em perfeitas condições, sendo que as imagens anexadas ao recurso divergem da realidade fática da peça que se encontra em posse da Prefeitura.

Pois ao visualizar a peça presencialmente, verifica-se que ela atende plenamente as exigências do edital, não possuindo qualquer irregularidade suscitada pela recorrente.

2.2.3 Jaqueta em Tactel

Aduz o recorrente que a amostra referente a jaqueta em tactel não possui engate rápido.

Todavia, ao compulsar a peça de amostra verifica-se que foi utilizado o zíper com engate rápido. O zíper após a inserção do pingente personalizado ele trava para que nenhuma criança consiga fazer a retirada do mesmo, garantindo uma maior segurança aos menores.

Desta forma, verifica-se que atende plenamente as exigências do edital.

De igual forma, não há qualquer defeito nas costuras ou desatendimento as exigências no edital, devendo rechaçadas as alegações da recorrente.

2.2.4 Laudos

Por fim, tenta a recorrente alegar que os laudos não estão em consonância as exigências editalícias, todavia, uma vez mais improcede o pleito do recorrente.

Isso porque, todo laudo exige contraprova e para tanto, de forma complementar apresenta-se nesta oportunidade o laudo complementar atestando condição já pré-existente, ou seja, que o moletom é 50% poliéster e 50% algodão, mas que por algum erro procedimental não constou as informações corretas e exatas do material analisado.

Ainda, apresenta-se a nota de aquisição dos materiais a fim de comprovar que resta comprovado o percentual exigido no edital.

Essa possibilidade está consubstanciada por meio do julgado do Tribunal de Contas da União relativo ao Acórdão nº 2443/21, julgado em 06/10/21, segundo o qual decidiu reforçar o entendimento jurídico consolidado no Acórdão 1211/21, possibilitando diligencias durante o curso do processo licitatório.

Sendo assim, destaca-se trecho do referido acórdão:

Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanar os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim)”.
AAA



Portanto, nesta oportunidade não se está juntando documento novo, mas sim complementando informações pré-existentes no edital.

No caso do Suplex verifica-se que está com mais elastano que o solicitado, porém há de se ressaltar que o licitante não pode entregar produto inferior ao exigido no edital, todavia a legislação confere a possibilidade de entregar produto com qualidade superior ao exigido.

Nesse ponto, um maior percentual de elastano dará mais conforto ao vestir e ao produto, pois é uma peça justa ao corpo e com mais elastano ela se modelará melhor com maior conforto. A composição traz uma gramatura mais elevada evitando a transparência da peça na hora de vestir, ou seja, o produto certamente é de maior qualidade ao exigido no edital

Sendo assim, em razão do produto de ser qualidade superior ao objeto licitado, não há qualquer prejuízo à Administração, tendo como certo que só se beneficiará com um produto de maior qualidade com menor preço.

Com isso, vislumbra-se que a empresa Oda Acabamentos Têxteis Ltda, satisfaz integralmente as condições do presente certame, devendo ser mantida sua habilitação e declarada vencedora.

2.2.5 Atestados de Capacidade Técnica

Em sua intenção de recurso o recorrente aduz que os atestados de capacidade técnica não atendem o edital.

Todavia, ante a ausência de apresentação das razões recursais, o recurso deve ser indeferido por ausência de pressupostos de admissibilidade.

Os atestados de capacidade técnica apresentados pela licitante no respectivo processo licitatório atendem plenamente as exigências editalícias, sendo que os atestados preveem quantitativos maiores do que o solicitado no edital, consoante determinação prevista no item 5.5.4.

3. DOS REQUERIMENTOS

Diante do exposto, requer a manutenção da decisão exarada por este pregoeiro, adjudicando o certame para a empresa Oda Acabamentos Têxteis e a declarando como vencedora do certame, conforme demonstrado cabalmente na presente peça, indeferindo desta forma, o recurso administrativo interposto pelo licitante Vale Sul Confecções EIRELI.

São os termos em que pede e espera deferimento.

Brusque, 18 de outubro de 2022.

Oda Acabamentos Têxteis Ltda
Lucas Fachi OAB/SC nº 53.855



FICHA TÉCNICA DO PRODUTO ACABADO

Artigo	4006	Descrição	Moleton P.A Mesela 12% ram. felp. - C5
--------	------	-----------	--

Ficha Técnica

Composição :	50%algodão - 50%poliéster	Classificação Fiscal (NCM)	60069000	
Largura :	1,85 m	Tolerância +/-	3%	NBR10589
Gramatura :	310 g/m ²	Tolerância +/-	5%	NBR10591
Rendimento:	1,75 m/kg m	Tolerância +/-	5%	

Encolhimento (%)	Largura	-3%	NBR10320
	Comprimento	-5%	

Cuidados Com Transporte

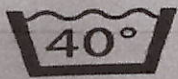
- No ato do recebimento, conferir a N.F., o número de volumes e o estado da mercadoria, caso algo não esteja de acordo, verificar com a transportadora no ato da entrega;
- Não armazenar os rolos de pé, e sim deitados na paralela, sempre bem embalados;
- Não deixar os rolos em locais com exposição a luz do sol, variações climáticas, umidade, etc.

Cuidados no Corte

- Aconselhamos que o tecido seja descansado durante um período mínimo de 24 horas e enfraldado;
- Ao enfestar o tecido, caso seja verificada qualquer anomalia, não realizar o corte do mesmo, favor entrar em contato com o representante ou a fábrica, se caso o mesmo for devolvido, só aceitaremos o produto devidamente enrolado e sem vincos e muito bem embalado;
- Se for a primeira vez que esteja comprando este produto, recomendamos a confecção de uma peça piloto para seus devidos testes de encolhimento e solidez;
- Caso use a enfestadeira, favor assegurar-se que a regulagem da mesma esteja de acordo afim de não repuxar a malha, fazendo com que possa criar uma possível torção, bem como a regulagem das máquinas de costuras, agulhas e linhas utilizadas, para que sejam adequadas ao tipo de tecido a ser costurado.

Simbologia de Conservação para Etiquetas

C5



Instruções de Conservação na Lavagem

- Lavagem à temperatura máxima de 40°C, ação mecânica normal, enxágüe normal, centrifugação normal.
- Não usar alvejantes a base de cloro.
- Não é permitida a secagem em tambor rotativo.
- Secagem na horizontal à sombra
- Chapa da base do ferro com temperatura máxima de 100°C, ferro a vapor ou prensa pode ser arriscado.

Informações Complementares

Tecnologia/Atributos

Atributos de Sustentabilidade



Parâmetros Técnicos

	Unid.	Padrão	Tolerância	Método/Norma
Largura	cm	158	154 a 162	ABNT NBR 10589
Gramatura	g/m ²	393	373 a 413	ABNT NBR 10591
Remolimento	m/kg	1,61	Mínimo 1,49	-
Peso Rolo	kg	15.000	+/- 1	-
Alteração Dimensional Comprimento	%	-1	+/- 3	ABNT NBR 10320
Alteração Dimensional Largura	%	-1	+/- 3	ABNT NBR 10320
Torção Malha	%	3	<=3	ABNT NBR 12958
Cursos/Cm	un	29	+/- 2	ABNT NBR 12060
Colunas/Cm	un	17	+/- 2	ABNT NBR 12060
Alongamento Comprimento	%	20	+/- 10%	Pêndulo - ABNT NBR 12960
Alongamento Largura	%	20	+/- 10%	Pêndulo - ABNT NBR 12960
Elasticidade Comprimento	%	95	+/- 5	Pêndulo - ABNT NBR 12960
Elasticidade Largura	%	95	+/- 5	Pêndulo - ABNT NBR 12960

* A Aradefe Malhas deixa claro que as informações contidas nesta ficha técnica podem ser alteradas sem aviso prévio.

Informações Complementares

Realizar testes previamente no tecido para analisar o seu comportamento durante os processos. Para bordado cuidar com o estiramento do tecido de malha, tipo e qualidade de agulha e linha. Evitando danos nas fibras do tecido, gerando furos no mesmo.

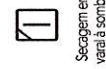
Parâmetros de Solidez

Transferência de cor moderada; Não indicamos misturas de cores contrastantes na mesma peça; Efetuar testes prévios de solidez antes de confeccionar peças. *Atenção: Este produto não conta com tratamento para garantir alta resistência ao cloro.

Costura

Máquina	Tipo/Ponto	Pontos/cm	Agulha	Linha
Overlock (GFies)	504	5,0 a 5,5	FG/SUK P.b.m 65	Agulha: 21 a 26 tex, 100%PES / Loooper: 21 a 26 tex, 100%PES ou fio Texturizado
Overlock (4 Fios)	514	5,0	FG/SUK P.b.m 65	Agulha: 21 a 26 tex, 100%PES / Loooper: 21 a 26 tex, 100%PES ou fio Texturizado
Cobertura	406,407,602,605	5,0	FG/SUK P.b.m 65	Agulha: 21 a 26 tex, 100%PES / Loooper: 21 a 26 tex, 100%PES ou fio Texturizado
Ponto Corrente	401	5,0 a 5,5	FG/SUK P.b.m 65	Agulha: 21 a 26 tex, 100%PES / Loooper: 21 a 26 tex, 100%PES ou fio Texturizado

Recomendações de Conservação



Composição	CO	CV	CL	PES	PA	PUE
				88%		12%

Informações Comerciais

Para garantir maior durabilidade do produto, importante seguir corretamente as instruções de conservação; Lavar do avesso e secar à sombra garantem maior durabilidade da cor e seu aspecto. Evitar fricção ou atrito excessivo, retardam a aparição de pilling ("bolinhas").

Armazenagem

Cuidar no manuseio dos rolos de malha. No descarregar os rolos, não deixar bater as laterais dos rolos no chão. Armazenar os rolos SEMPRE no sentido horizontal, conservando em sua embalagem original, evitando a formação em fogueira. Recomendamos que usem pallets para proteger os rolos contra sujeiras do piso e da umidade, e também para auxiliar na circulação do ar. Nunca acomodar os rolos em pé, apoiados em paredes, máquinas, móveis ou outras estruturas. Evitar a exposição excessiva a luz. Estas recomendações tem como objetivo principal evitar as deformações que possam ser causada pelo manuseio errado da sua matéria-prima. Se for revisar os rolos de malha, usar equipamento apropriado, que tenha sistema de compensação de tensão. Certificar-se da etiqueta dos rolos, nesta temos todas as informações da produção deste produto.

Enfesto e Corte

NÃO recomendamos misturar rolos de lotes diferentes no mesmo enfesto e peças. Para a formação do rolo de malha é necessário aplicar uma tensão CONTROLADA. Por este motivo recomendamos deixar descansar pelo menos 24 horas os rolos a serem enfaldados livre das tensões do enrolamento. Ou usar equipamentos que eliminem ou diminuam essas tensões dos rolos de malha. enfesto deve ser feito sem provocar estiramento na malha para que não se tenha deformação dos moldes. No apoio do enfesto é recomendado o uso de papel (aerado ou furado), isso reduz o atrito entre a mesa de corte e o tecido, além de proteger o tecido contra imperfeições que possam ter nessas superfícies. Enquanto for feito o enfesto, o operador tem condições de fazer uma revisão da malha, no caso de haver dúvida ou defeito que comprometa o aproveitamento do corte, NÃO CORTAR. Entrar em contato conosco com a etiqueta de identificação do rolo. A altura do enfesto é recomendado não ultrapassar a 20 camadas. Esta recomendação poderá sofrer alteração conforme a modelagem, e os equipamentos para enfestar e cortar a malha. Observe a característica de sentido correto do enfesto de acordo com a malha, pois se os moldes forem colocados de forma inversa ao sentido da malha poderá ocorrer diferença de tonalidade entre as partes da peça confeccionada. No Corte utilizar máquina com faca reta vertical (afiadas e sem rebarbas) para evitar o puxamento de fios. Não efetuamos devolução de malhas cortadas, por este motivo sugerimos que seja feita a verificação da não conformidade antes de fazer o corte. Após cortada a malha, evitar manusear demais os blocos das partes da peça para evitar encharcamento e/ou deformação dos mesmos.

Qualidade:

Limite : 5 defeitos por rolo

Tecnologia/Atributos

Atributos de Sustentabilidade



Composição	CO	CV	CL	PES	PA	PUE
				92		8

Informações Comerciais

Principais aplicações:
 Estamparia:
 Lavanderia:
 Bordado:

Parâmetros Técnicos

	Unid.	Padrão	Tolerância	Método/Norma
Largura	cm	160	136,8 a 163,2	ABNT NBR 10589
Gramatura	g/m ²	260	247 a 273	ABNT NBR 10591
Rendimento	m/kg	2,40	Mínimo 2,24	-
Peso Rolo	kg	15.000	+/- 1	-
Alteração Dimensional Comprimento	%	-2	+/- 3	ABNT NBR 10320
Alteração Dimensional Largura	%	-2	+/- 3	ABNT NBR 10320
Torção Malha	%	3	<=3	ABNT NBR 12958
Cursos/Cm	un	27	+/- 2	ABNT NBR 12060
Colunas/Cm	un	17	+/- 2	ABNT NBR 12060
Alongamento Comprimento	%	25	+/- 5	Pêndulo - ABNT NBR 12960
Alongamento Largura	%	25	+/- 5	Pêndulo - ABNT NBR 12960
Elasticidade Comprimento	%	97	+/- 5	Pêndulo - ABNT NBR 12960
Elasticidade Largura	%	97	+/- 5	Pêndulo - ABNT NBR 12960

* A Aradefe Malhas deixa claro que as informações contidas nesta ficha técnica podem ser alteradas sem aviso prévio.

Informações Complementares

Realizar testes previamente no tecido para analisar o seu comportamento durante os processos.
 Para bordado cuidar com o estiramento do tecido de malha, tipo e qualidade de agulha e linha. Evitando danos nas fibras do tecido, gerando furos no mesmo.

Costura

Máquina	Tipo/Ponto	Pontos/cm	Agulha	Linha
Overlock (3Fios)	504	5.0 a 5.5	FG/SUK P.b.m 6570	Agulha: 21 a 26 tex, 100%PES / Loooper: 21 a 26 tex, 100%PES ou fio Texturizado
Overlock (4 Fios)	514	5.0	FG/SUK P.b.m 6570	Agulha: 21 a 26 tex, 100%PES / Loooper: 21 a 26 tex, 100%PES ou fio Texturizado
Cobertura	406,407,602,605	5.0	FG/SUK P.b.m 6570	Agulha: 21 a 26 tex, 100%PES / Loooper: 21 a 26 tex, 100%PES ou fio Texturizado
Ponto Corrente	401	5.0 a 5.5	FFG/SES SANTIO XS	Agulha: 21 a 24 tex, 100%PES / Loooper: 21 a 24 tex, 100%PES ou fio Texturizado

Recomendações de Conservação

- Temperatura máxima de lavagem 40 °C.
- Não alvejar.
- Não lavar a seco.
- Não secar em tambor.
- Não passar a vapor.
- Não lavar a seco.
- Temperatura máxima da base do ferro de 110 °C, sem vapor.
- Não lavar a seco.

Enfesto e Corte

NÃO recomendamos misturar rolos de lótes diferentes no mesmo enfesto e peças.
 Para a formação do rolo de malha é necessário aplicar uma tensão CONTROLADA. Por este motivo recomendamos deixar descansar pelo menos 24 horas os rolos a serem enfileirados livre das tensões do enrolamento. Ou usar equipamentos que eliminem ou diminuam essas tensões dos rolos de malha.

Enfesto deve ser feito sem provocar estiramento na malha para que não se tenha deformação dos moldes. No apoio do enfesto é recomendado o uso de papel (aerado ou furado), isso reduz o atrito entre a mesa de corte e o tecido, além de proteger o tecido contra imperfeições que possam ter nessas superfícies.
 Enquanto for feito o enfesto, o operador tem condições de fazer uma revisão da malha, no caso de haver dúvida ou defeito que comprometa o aproveitamento do rolo. NÃO CORTAR. Entrar em contato conosco com a etiqueta de identificação do rolo. A altura do enfesto é recomendado não ultrapassar a 20 camadas. Esta recomendação poderá sofrer alteração conforme a modelagem, e os equipamentos para enfestar e cortar a malha. Observe a característica do sentido correto do enfesto de acordo com a malha, pois se os moldes forem colocados de forma inversa ao sentido da malha poderá ocorrer diferença de tonalidade entre as partes da peça confeccionada. No Corte utilizar máquina com faca reta vertical (alfadada e sem rebarbas) para evitar o puxamento de fios. Não efetuamos devolução de malhas cortadas, por este motivo sugerimos que seja feita a verificação da não conformidade antes de fazer o corte. Após cortada a malha, evitar manusear demais os blocos das partes da peça para evitar encharcamento e/ou deformação dos mesmos.

Qualidade:

Limite : 5 defeitos por rolo

Recebemos de Ind. Com. de Malhas Pemgir Ltda os produtos constantes da Nota Fiscal indicada ao lado.		NF-e Nº. 173.794 Série 1	
Data de Recebimento	Identif. e Ass. Recbedor: Oda Acabamentos Têxteis Ltda (20974)	Valor	505,58

Ind. Com. de Malhas Pemgir Ltda
Rua Luiz Gonzaga Werner, 45 - Bairro Bateas
88355-365 - Brusque - SC
Fone/Fax: (47) 3308-3500
Email: pemgir@pemgir.com.br

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - Entrada
1 - Saída
Nº. **173.794**
Série: 1
Folha: 1 / 1

Controle do Fisco



Chave de Acesso da NF-e
42220900087731000116550010001737941001546688

Natureza de Operação Venda de Mercadoria	Protocolo de Autorização de uso 342220194425842 - 20/09/2022 14:28
Inscrição Estadual 252869842	Inscrição Estadual do Subst. Tributário CNPJ 00.087.731/0001-16

DESTINATÁRIO / REMETENTE	
Nome / Razão Social Oda Acabamentos Têxteis Ltda	CNPJ / CPF 40.817.733/0001-38
Endereço R Guaiba, 116 Sala: 01	Data Emissão 20/09/2022
Bairro Progresso	CEP 89027220
Município Blumenau	Data Ent. / Saída 20/09/2022
UF SC	Fone 47991940170
Inscrição Estadual 260913960	Hora de Saída

FATURA / DUPLICATA / CARTÃO		
001	21/09/22	505,58

CÁLCULO DO IMPOSTO					
Base de cálculo do ICMS 505,58	Valor do ICMS 85,96	Base de Cálculo ICMS Subst. 0,00	Valor do ICMS Subst. 0,00	Valor Total dos Produtos 505,58	
Valor do Frete 0,00	Valor do Seguro 0,00	Desconto 0,00	Outras Despesas Aces. 0,00	Valor do IPI 0,00	Valor Total da Nota 505,58

TRANSPORTADOR / VOLUMES					
Nome / Razão Social	Tipo do Frete: 0- Por Conta do Remetente	Cod. ANTT	Placa	UF	CNPJ / CPF 000.000.000-00
Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual		
Quantidade 1	Espécie Peças	Marca	Número	Peso Bruto 10,960	Peso Líquido 10,310

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
Produto	Descrição	NCM	CST	CFOP	UN	Quantidade	V.Unit.	V.Total	B.ICMS	V.ICMS	V.IPI	Aliq. ICMS	Aliq. IPI
4006	Moleton P.A Mescla 12% ram. felp. - C5 5033D-MESCLA 000017.11.11 50%algodão - 50%poliéster Larg. 1,85 m Gra. 310 C5 Resolução do Senado Federal nº 13/12, Número da FCI: F4E08A39-BEC4-4F9F-82F1-56ED69930650	60069000	500	5101	KG	5,750	47,19	271,34	271,34	46,18	0,00	17,00	0,00
0077	Malha 30/1 P.A Tub. 120 Claras - C5 1128-BRANCO ANIL 000001.32.9 50%algodão - 50%poliéster Larg. 1,20 m Gra. 160 C5 Resolução do Senado Federal nº 13/12, Número da FCI: BFF4EFE4-BF84-4F7B-B5E2-DD503B4C366A	60069000	300	5101	KG	3,820	50,67	193,56	193,56	32,91	0,00	17,00	0,00
0806	Ribana 2x1 P.A mescla - 12% C5 5033D-MESCLA 5033D.9 50%poliéster - 47%algodão - 3%elastano Larg. 50 cm Gra. 300 C5 Resolução do Senado Federal nº 13/12, Número da FCI: ECS89EFE-9C99-415E-85AB-F4B67F1CATED	60069000	300	5101	KG	0,740	54,97	40,68	40,68	6,92	0,00	17,00	0,00

DADOS ADICIONAIS (INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES)	
RECLAMAÇÕES ATÉ 7 DIAS APÓS A ENTREGA. DEVOLUÇÕES SOMENTE COM AUTORIZAÇÃO DA EMPRESA. NÃO ACEITAREMOS MERCADORIA APÓS O CORTE. AS DUPLICATAS VÃO SEMPRE GRAMPEADAS COM A NOTA FISCAL. CASO NÃO RECEBA NO ATO DA ENTREGA, FAVOR SOLICITAR POR E-MAIL OU TELEFONE. Pedido(s): 150306	RESERVADO AO FISCO



Relatório de Ensaio Nº: 14545.BRU.2022.A- V.0

01. Dados Contratação:

Identificação do Laboratório:

Laboratório: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - LAFITE
Endereço: Avenida 1º de Maio, 670 Centro - Brusque/SC CEP: 88353202
E-mail: lafite@sc.senai.br **Fone:** (47) 3251-8905

Solicitante:

Razão Social: ODA ACABAMENTOS TÊXTEIS LTDA
Proposta Comercial: 8837.2022.V0
Contato: Denise Reis **E-mail:** odatextil.comercial@gmail.com **Fone:** (47) 99194-0170

02. Dados da Amostra fornecida pelo Cliente:

Identificação da Amostra: Moletom PA
Data de Recebimento: 17/10/2022
Data de Início dos Ensaios: 18/10/2022 **Data Conclusão dos Ensaios:** 18/10/2022
Responsável pela Conferência: daniela.b.lima **Data da Conferência:** 18/10/2022

Imagens Relacionadas do Ensaio:

03. Resultados:

Análise Qualitativa e Quantitativa - AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021 - Data Conclusão: 18/10/2022

Resultado	Fibra 1	Resultado Fibra 1	Fibra 2	Resultado Fibra 2
Un Trab	Poliéster	50,80	Algodão	49,20
	-	%	-	%
Temperatura Ambiente			19,7°C	
% de Umidade			70,6%	
Observação	Ensaio realizado com desvio das condições ambientais em relação a norma ABNT NBR ISO 139.			
Remoção de Acabamento			Não	

Instrumentos de Medição

Equipamento	Descrição Equipamento
BAL-005	Balança Digital
CR-01	Cronômetro
EST-004	Estufa - 055723
MIC-001	Microscópio
TH-001	Termohigrômetro Digital 175-H1
TER-001	Termômetro de Mercúrio Analógico

Observações

1 - O(s) resultado(s) obtido(s) se refere(m) somente à(s) amostra(s) conforme recebida(s). Não é emitido parecer de comparação com qualquer tipo de padrões ou especificações (só quando solicitado / fornecido pelo cliente) e não pode ser reproduzido parcialmente.



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ODA ACAMENTOS TÊXTEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.817.733/0001-38, com sede na Rua Guaíba, nº 116- sala 01, bairro Progresso, na cidade de Blumenau/SC, CEP 89.027-220, neste ato representada por seu sócio ODAIR CLEOSIO DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 041.220.189-51, desprovido de endereço eletrônico.

OUTORGADOS: FERNANDA ANALU MARCOLLA, brasileira, casada, Advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Santa Catarina sob nº 53.746, e portadora do endereço eletrônico marcolla.advocacia@gmail.com, LUCAS FACHI, brasileiro, solteiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil nº. 53.855, e portador do endereço eletrônico fachiadvocacia@gmail.com, e ISRAEL CORREA DE LARA, brasileiro, convivente de união estável, inscrito na Ordem dos Advogados nº. 52.877, e portador do endereço eletrônico israellaradireito@gmail.com, todos com endereço profissional na Rua Augusto Klapoth, nº. 608, Bairro Santa Luzia, no Município de Brusque/SC, CEP:88357-101 e telefone: (47) 3350 6348 e (47) 99242 4160.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração o outorgado nomeia e constitui seus procuradores, acima qualificados, para, em qualquer Juízo, Comarca ou Instância, propor, contestar e recorrer, bem como acompanhar em todos os termos, atos e fases, toda e qualquer ação, processo ou feito judicial, de natureza civil, tributária, criminal, trabalhista ou administrativa em que sou interessada, com amplos e especiais poderes, inclusive para transigir, dar e/ou receber quitação de valores provenientes de acordo e demais de qualquer natureza, dispondo para isto de ilimitados poderes, inclusive os da cláusula “*ad-juditia*”, podendo ainda substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes, **especialmente para ingressar com ação judicial, apresentar requerimentos perante qualquer repartição pública, tribunais de contas, e praticar, enfim, todos os atos necessários ao fiel mandato.**

22 de setembro de 2022

ODAIR CLEOSIO DOS SANTOS